



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 271/2023**

**“NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA**, no uso de suas atribuições e competências delegada pela Lei Orgânica do Municipal de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário;

**CONSIDERANDO** a não conclusão do Processo Administrativo nº 085/2022;

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONSTITUIR** a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio da Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores:

**PRESIDENTE:**

**ROMÁRIO ARAÚJO PEREIRA**, matrícula nº 1323.

**MEMBROS:**

**PATRICIA CLIMACO DE SOUZA**, matrícula nº 2052.

**JEFFERSON DE JESUS DAMASCENO**, matrícula nº 1316.

**Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:**

- 1. Patrimônio** – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- 2. Bens Móveis** – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- 3. Bens Inservíveis** – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

serviço público municipal;

4. **Alienação** – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
5. **Baixa de Bens** – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;
6. **Descarte de Bens** – inutilização de bens móveis patrimoniais;

**Art. 3º** - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara do Município Simões Filho, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

**Art. 4º** - Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
- II. Acompanhar a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- III. Realizar levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII. Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 5º** - Fica vedada a movimentação de bens permanentes patrimoniais, sem a comunicação ao responsável pelo controle do Patrimônio Público.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial a portaria 047/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 18 de maio de 2023.

**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
**PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA**